

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO
PARA APOIO FINANCEIRO AO
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CICLO DE
DEBATES JURÍDICOS - 2021/2022”, QUE
CELEBRAM ITAIPU E ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ
(OAB/PR).**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que assina eletronicamente;

e, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ - OAB/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.538.510/0001-41, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Brasilino Moura, nº 253, Ahú, CEP 80540-340, neste ato representada pelo seu Presidente, que ao final assina eletronicamente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade o desenvolvimento do projeto “Ciclo de Debates Jurídicos 2021/2022”, de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I, mediante contribuição financeira da ITAIPU.

**CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do Convênio.

Parágrafo primeiro - Os gestores deverão acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- j) mobilizar e sensibilizar profissionais, especialistas, colaboradores, apoiadores para participação nas atividades do ciclo;

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, através do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- m) restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;
- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
- q) fazer constar em contratos com seus fornecedores a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros;
- r) dar ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Ciclo de Debates;
- s) manter registros de todos os participantes do Ciclo de Debates e emitir certificados de participação;
- t) disponibilizar até 15 vagas aos advogados integrantes do quadro de ITAIPU, gratuitamente, nos cursos pagos e não inclusos neste convênio, que a ESA promover em 2021 e 2022, tanto no formato EAD quanto Online/Ao vivo;
- u) informar com antecedência à ITAIPU quem serão os palestrantes para aprovação prévia;
- v) responsabilizar-se pela integral execução das atividades previstas no plano de trabalho, inclusive a promoção e coordenação dos debates e a gravação das aulas, a serem financiados com os recursos previstos no presente instrumento, sem custos adicionais à ITAIPU.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - Os valores a serem repassados pela ITAIPU para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no item “ORÇAMENTO E DESPESAS”, previsto no Plano de Trabalho, Anexo I deste CONVÊNIO, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros:

I - caderneta de poupança de instituição financeira oficial; ou

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único - Mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste CONVÊNIO, e estarão sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o item "ORÇAMENTO E DESPESAS", estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo I deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - O repasse da primeira parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva para depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - O repasse da segunda parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise da regularidade física e financeira da Prestação de Contas pela ITAIPU correspondente ao primeiro repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Trimestral e preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, a prestação de contas conforme previsto no Capítulo VIII - "DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS".

Parágrafo único - Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ da CONVENIADA, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU poderá solicitar a suspensão da utilização dos recursos financeiros transferidos, no caso de inadimplemento pela CONVENIADA de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro - A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, poderá implicar a solicitação de suspensão da utilização dos recursos transferidos e/ou implicará na suspensão de repasses, até que os problemas sejam sanados.

Parágrafo quarto - Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta específica e exclusiva até a sua utilização.

CAPÍTULO VII DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) cobrir pagamentos a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- b) conceder qualquer tipo de remuneração ao pessoal da Conveniada ou de outras entidades para exercício dos cargos de dirigentes superiores;
- c) cobrir pagamentos a título de gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
- e) realizar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da Conveniada, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento da BENEFICIÁRIA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPÍTULO VIII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO em conformidade ao que foi pactuado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
- e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
- c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
- d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter e/ou estar acompanhados do detalhamento das parcelas de valores que correspondam a mais de uma fonte de origem de recursos utilizados para o respectivo pagamento, identificando cada fonte;
- f) conter identificação, nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços; e
- g) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas seguintes normas internas da ITAIPU, que regem o tema e serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU:

- a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);
- b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e
- c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial(is) correspondente ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

- a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Relatório de Atividades e de Resultados;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);
- e) Conciliação dos Saldos Bancários;
- f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;
- g) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;
- h) cópia do extrato de aplicação financeira;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;
- k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade ou documentos de objetivos equivalentes estabelecidos em regulamento próprio da CONVENIADA;
- l) na ausência de regulamento próprio da CONVENIADA com objetivos equivalentes aos atos de adjudicação e homologação de licitações, cópia da cotação de preços, contendo as propostas de no mínimo três fornecedores e a indicação, pela CONVENIADA, da mais adequada para o fornecimento do objeto deste CONVÊNIO. Não havendo possibilidade de obter no mínimo três propostas comerciais, será apresentada a justificativa pertinente, por escrito. O Gestor do CONVÊNIO da ITAIPU orientará a CONVENIADA, por escrito, sobre quais itens de fornecimentos previstos no Plano de Trabalho se submetem ao envio de comprovantes da realização das cotações de preços junto às prestações de contas remetidas para a ITAIPU;
- m) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da ITAIPU);
- n) relação de pagamentos efetuados com recursos da ITAIPU;
- o) relação de pagamentos efetuados a título de contrapartida da CONVENIADA; (quando houver);
- p) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos da ITAIPU; e

- q) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.

Parágrafo único - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Parecer Contábil, com assinatura do contador;
- c) Termo de Guarda de Documentos;
- d) cópia deste CONVÊNIO e aditivos; e
- e) cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO XI

DEVOLUÇÃO DE SALDOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA se compromete a devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conciliação de conta vinculada a este CONVÊNIO, saldos originados:

- I - da não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas Final;
- II - dos rendimentos de aplicação financeira (realizada ou apurada) dos recursos recebidos da ITAIPU, exceto mediante formalização de aditamento e esta utilização seja efetivada sob validação do respectivo valor pela Área Financeira;
- III - da não aprovação da Prestação de Contas em decorrência de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) utilização dos recursos transferidos de forma diversa da pactuada;
- c) impugnação de despesas realizadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO;
- d) ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometa a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo primeiro - Para eventual devolução de saldos financeiros à ITAIPU, a CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU, para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a devolução dos recursos.

Parágrafo segundo - Os valores a serem restituídos à ITAIPU:

I - se ainda não utilizados, serão atualizados conforme o rendimento apurado no período, na aplicação a que se refere a cláusula Sétima, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução;

II - se utilizados indevidamente, com malversação ou por encerramento anômalo do CONVÊNIO, serão devidos os recursos transferidos e os rendimentos da aplicação financeira a que se refere a cláusula sétima, atualizados pelo índice apurado da aplicação financeira, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XII DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XIII DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todo e qualquer proveito econômico decorrente da pesquisa e desenvolvimento produzidos no âmbito deste convênio será revertido em favor da ITAIPU e FPTI-BR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XIV DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

*ITAIPU BINACIONAL - Assessoria de Planejamento e Coordenação (PC.JD)
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A
CEP 85866-000 - Foz do Iguaçu - PR*

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas ao:

*ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ - OAB/PR
Rua Brasilino Moura, nº 253, Ahú
CEP 80540-340 - Curitiba - PR*

CAPÍTULO XV DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

CAPÍTULO XVI DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo à rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XVII

VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 82.230,00 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais).

CAPÍTULO XVIII

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 09 (nove) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

CAPÍTULO XX

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu - PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU

Diretor-Geral Brasileiro

P/ OAB/PR

Presidente

TESTEMUNHAS

PROJETO

Protocolo ____/____

CICLO DE DEBATES JURÍDICOS – 2021/2022

OAB PARANÁ e ITAIPU BINACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E RESPONSÁVEIS:

Proponente:

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná (OAB/PR), por intermédio da Escola Superior de Advocacia – ESA.

Responsáveis:

Adriana D'Avila Oliveira
Marília Pedroso Xavier
Francisco Augusto Zardo Guedes

Contatos: esa.administrativo@oabpr.org.br

esa.cursos@oabpr.org.br

Tel. 55 (41) 3250-5860

Cel. 55 (41) 9205-7560

De Curitiba para Foz do Iguaçu

Junho de 2021

Apresentação:

A Escola Superior de Advocacia do Paraná tem a honra de estabelecer uma relação de parceria desde 2012 com a Itaipu Binacional, sendo essa de muito sucesso e que gerou grandes marcos para a história da Escola, com a promoção de mais de 50 eventos e cursos, atingindo a marca de 18 mil alunos no Paraná.

No presente documento, a ESA/PR propõe uma nova parceria para a execução do Ciclo de Debates Jurídicos para o ano de 2021, num formato totalmente novo e compatível com o cenário atual. Os debates abordarão temas de grande relevância para a Itaipu Binacional e terão um alto valor agregado devido ao formato online/ao vivo, além de permitir uma diversificação de público além das fronteiras do Brasil.

A ESA/PR agradece à Itaipu Binacional pela oportunidade de apresentar este convênio e mais uma vez apoiar a nossa missão de capacitar e aprimorar a advocacia paranaense, contando com professores referência e abordando conteúdos práticos do dia a dia da profissão.

História:

A parceria da Itaipu Binacional com a ESA/PR se iniciou no ano de 2012 com o Ciclo Permanente de Debates Jurídicos, realizado na cidade de Foz do Iguaçu e sendo formado por 5 eventos com os seguintes temas: 1) Direito Processual Civil; 2) Direito do Trabalho; 3) Direito do Consumidor; 4) Direito Penal e 5) Direito Internacional. O público total foi de 832 pessoas. No ano de 2013 o mesmo programa foi ampliado para as cidades de Cascavel, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Medianeira e Toledo, além da cidade de Foz do Iguaçu, havendo também uma diversificação nos temas, incluindo Direito Empresarial, Direito Público e Títulos de Crédito, Execução e Ações Revisionais, o público atingido para este ano foi de 858 pessoas. Em 2014 ocorreu um rodízio de cidades que receberam o programa, permanecendo somente Cascavel do ano anterior, desta vez Curitiba, Londrina, Maringá, Pato Branco e Umuarama receberam eventos do Ciclo Permanente de Debates Jurídicos e atingiram um público de 1.618 pessoas. Nota-se que o aumento de público de 2012 para 2013 foi de 3%, já para 2014 houve um aumento de 88% em pessoas impactadas pelo programa.

Assumindo a missão de levar o conhecimento jurídico para o interior do Estado, no ano de 2015 foi realizado o programa “Caravanas CPC de 2015: Principais Alterações” com a finalidade de promover debates a respeito do novo Código de Processo Civil, foram realizados eventos em todas as Subseções da OAB no Paraná, ou seja, 47 cidades, com uma programação formada por advogados de referência nacional sobre o tema. O programa além de atingir o objetivo foi extremamente bem-sucedido, mobilizando um público de 7.647 pessoas, um crescimento de 372% em relação ao ano anterior. Nos anos de 2016 e 2017 o convênio permaneceu no tema do Direito Processual Civil: O Novo CPC realizando eventos nas cidades de Jacarezinho, Cascavel, Francisco Beltrão, Ponta Grossa e São José dos Pinhais em 2016 e Campo Mourão, Guarapuava, Palmas e Paranaguá em 2017, as cidades de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Pato Branco receberam eventos em ambos os anos devido ao volume de advogados nestas Subseções. O público total atingido nestes dois anos foi de 4.854 pessoas, uma média de 2.400 pessoas por ano.

O ano de 2018 foi marcado como o último ano do convênio estabelecido até o momento, neste período se repetiu o evento sobre o Novo Código de Processo Civil, por se tratar de um tema de ampla relevância para o meio jurídico, também foram realizados encontros sobre a Reforma Trabalhista e o V Congresso Mulheres no Processo Civil. As cidades impactadas por estes eventos foram Curitiba, Foz do Iguaçu, Irati, Casto, Lapa, Pato Branco, Apucarana e Maringá, com um público total de 2.600 pessoas

Quando olhamos para o passado entendemos o motivo do convênio da Itaipu Binacional com a ESA/PR ser tão duradouro, promover a capacitação à advocacia paranaense é a missão por trás de todo o esforço e caminho percorrido ao longo desse período, principalmente na abordagem de momentos de extrema relevância para a advocacia brasileira como o Novo Código de Processo Civil 2015 e a Reforma Trabalhista, estar presente para discutir e clarear ideias com profissionais referência no assunto é um privilégio que este convênio pode proporcionar a todo o público que esteve presente nos eventos. A partir desta abordagem iniciamos 2021 com uma nova proposta de convênio, num momento único da história mundial, o qual a resiliência, o aprimoramento das habilidades e a informação de qualidade tem a real possibilidade de transformar a vida das pessoas.

Proposta:

A ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná através da Escola Superior de Advocacia do Paraná propõe a realização do Ciclo de Debates 2021-2022. Composto por aulas e debates sobre temas relevantes para a Itaipu Binacional e a sociedade de modo geral, serão abordados de forma prática os temas do Direito Internacional dos Tratados e resolução de conflitos, Integração Regional no Mercosul: prática da advocacia, Direito Regulatório para as áreas Ambiental Saúde e Energia, Sustentabilidade, Governança Corporativa e Pacto Global, Direito da Energia, Inovação, Compliance, Anticorrupção e LGPD.

O conteúdo abordado no Ciclo de Debates Jurídicos está diretamente conectado com 5 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo eles: Educação de Qualidade; Energia Limpa e Acessível; Inovação e Infraestrutura; Cidades e Comunidades Sustentáveis e Paz, Justiça e Instituições Eficazes.



PROPONENTE E PARTICIPANTES	
PROPONENTE:	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná (OAB/PR)
INSTITUIÇÃO:	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná (OAB/PR)
CURSO/SETOR:	Escola Superior de Advocacia – ESA Paraná
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS:	OAB/PR e ESA Paraná
APOIO:	OAB Curitiba e Subseções do Paraná

DESCRIPTIVO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Ciclo de Debates Jurídicos
PROGRAMA:	Periódico, através da plataforma da ESA (https://esapr.oabpr.org.br/)
PROPONENTE:	Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná (OAB/PR).
ORGANIZADOR:	OAB/PR, por intermédio da ESA Paraná.
OBJETIVO:	Promover o aprimoramento através de aulas e debates referente a assuntos atemporais e/ou atuais e de interesse da Itaipu Binacional e da sociedade em geral, com profissionais que são referência no meio jurídico.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	2021-2022
LOCAL:	Online e Ao Vivo com posterior disponibilização da gravação em EAD. Eventos nos formatos online/ao vivo possibilitam atingir o público em todo o Paraná e em outros estados do Brasil, assim como, em outros países como Paraguai e Argentina, por exemplo. Atualmente a ESA/PR conta com uma estrutura diferenciada e atinge um relevante público no Estado do Paraná e nos outros Estados do país, principalmente, São Paulo, Minas Gerais e Santa Catarina
HORÁRIO (INÍCIO E TÉRMINO):	Encontros de no mínimo 3 horas, podendo ocorrer nos períodos manhã, tarde ou noite
PÚBLICO-ALVO:	Advogados, Funcionários da Itaipu Binacional, Servidores Públicos, Acadêmicos de Direito e demais interessados.
CARGA HORÁRIA CERTIFICADO:	No mínimo de 3 horas por evento.
MINI-CURRÍCULO DO PALESTRANTE CONVIDADO:	O palestrante será definido em função da experiência que possui, onde seu currículo poderá ser relevante a determinados assuntos e temas a serem definidos periodicamente, em parceria com a Itaipu Binacional.
INSCRIÇÕES:	Realizadas por meio eletrônico, através do <i>site</i> da ESA/PR: https://esapr.oabpr.org.br/
	Período de inscrição: até a data de realização do encontro.
	Valor das inscrições: gratuito

CRONOGRAMA – FORMATO ONLINE/AO VIVO	
Abertura – Palestra com Luiza Helena Trajano	mês 1
<p>Tema: Direito de Energia</p> <p>Evento 1: Fomentar o debate sobre a modernização do setor elétrico brasileiro e abertura do Mercado Livre de Energia sob a perspectiva jurídica</p> <p>Evento 2 – Energia e Tributação: impactos do projeto da reforma tributária</p>	mês 1
<p>Tema: Direito Regulatório – Saúde, Ambiental e Energia</p> <p>Objetivo: Discussões atuais sobre Direito Regulatório para as áreas Ambiental, Energia e Saúde e orientação jurisprudencial.</p>	mês 2
<p>Tema: Sustentabilidade, Governança Corporativa e Pacto Global</p> <p>Evento 1: Esclarecer os mecanismos jurídicos para implementação e controle da sustentabilidade de forma efetiva; habilitar os profissionais do Direito atuantes em áreas correlatas a avaliar, planejar e desenvolver o controle jurídico para a sustentabilidade e o adequado cumprimento de suas tarefas.</p> <p>Evento 2 – ESG</p>	mês 3
<p>Tema: Direito Internacional – Mediação de Conflitos, Arbitragem Internacional e Tratados</p> <p>Evento 1: Abordar de forma prática os tratados internacionais demonstrando sua aplicabilidade, princípios e revisão,</p> <p>Evento 2 – Tratados internacionais: resoluções de conflitos, cortes internacionais.</p>	mês 4
<p>Tema: Compliance, Anticorrupção e LGPD</p> <p>Evento 1 -: Esclarecer e abordar de forma prática as leis e alterações constantes na área de Compliance e anticorrupção;</p> <p>Evento 2 - e as mudanças trazidas pela LGPD para a adequação de atividades.</p>	mês 5
Tema: Direito e Inovação	mês 6

Evento 1: Explanar e aprofundar os conceitos de inovação aplicados para o direito frente às mudanças tecnológicas globais, inclusive quanto às nova técnicas aplicáveis aos processos de conciliação.

Evento 2 – O futuro da profissão: advocacia 4.0

JUSTIFICATIVA

A ESA/PR tem como missão capacitar e aprimorar a advocacia, gerando conteúdo de alta qualidade a um custo próximo ínfimo para o aluno, é através desta premissa que vem a motivação para a realização do Ciclo de Debates Jurídicos. Neste momento em que a quantidade de informação vem aumentando exponencialmente, como consequência a exigência por qualidade também, a ESA/PR vem com a proposta de fornecer informação de qualidade, utilizando todo o seu histórico de cursos relevantes e sua marca consagrada para recrutar os melhores nomes do mercado no Brasil e internacionalmente.

O formato Online/Ao Vivo e posteriormente EAD permitem a expansão da rede de alunos para inúmeras cidades e países, disseminando a informação uniformemente, sem perder qualidade. Além disso, ambos os formatos possuem a troca de interações, tanto com professores quanto com colegas, através do vídeo, chat e fóruns, todas estas ferramentas estão presentes na plataforma da ESA/PR.

Por fim, a perpetuidade em EAD do conteúdo se mostra um fomentador importante para a realização do projeto, entendendo que uma quantidade ilimitada de pessoas poderá acessar a informação meses e até anos após a data que o evento ocorreu e, tratando-se de um conteúdo atemporal, estarão nutridas de capacitação de qualidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A ESA/PR entende que o alcance dos objetivos descritos abaixo traduz o resultado esperado para o Ciclo de Debates Jurídicos.

- 1) Crescer em 40% a média de alunos/mês nos meses em que irá ocorrer o Ciclo de Debates Jurídicos. – Peso 10

Indicador: A ESA/PR atendeu no ano de 2020¹, em formato Online/Ao Vivo e EAD uma média de 2.400 alunos por mês, um crescimento de 100% face a média de 2019. Crescer 40% seria um adicional de 960 alunos por mês, multiplicado pelo número de meses que irá ocorrer os eventos (6), resultando num total de 5.760 pessoas impactadas.

- 2) Desenvolver aulas ou debates com conteúdo de qualidade em parceria com profissionais que são referência em suas áreas de atuação no meio jurídico. – Peso 20

¹ Ver dados gerais da ESA/PR no Anexo I

Indicador: Ao final de cursos e grandes eventos a ESA/PR envia a todos os participantes uma Pesquisa de Satisfação² onde um dos métodos avaliativos é o Net Promoter Score (NPS) conhecido pela sua simplicidade e profundidade de resultado, sendo a meta da ESA/PR obter notas 9 e 10 para o mínimo de 60% das avaliações. A avaliação da relevância tanto do conteúdo quanto do professor é realizada também através de Pesquisa de Satisfação a qual tem como objetivo possuir um percentual mínimo de 60% de respostas “Muito Satisfeito” para os itens “Relevância do Conteúdo” e “Conteúdo do Curso”. Adicionalmente, para ambas as métricas também são avaliadas as respostas da pergunta aberta da pesquisa caso sejam referentes aos itens especificados.

- 3) Retornar à sociedade, de forma assertiva e otimizada, os recursos financeiros fornecidos pela Itaipu Binacional para o projeto Ciclo de Debates Jurídicos

Indicador: Formado pela soma do peso dos objetivos 1 e 2, ou seja, a meta para o terceiro objetivo é 30. Exemplo: Se no objetivo 1 atingir 5.760 pessoas ou mais, seu peso será 10, mas se forem atingidas 2.880 (metade do previsto) seu peso total será 5.

METODOLOGIA

O Ciclo de Debates Jurídicos será estruturado no formato de aula ou debate.

Os dois formatos possíveis irão ocorrer no primeiro momento na modalidade online/ao vivo ou híbrido e após, a gravação desta mesma aula será disponibilizada em formato EAD, na plataforma da ESA, por tempo indeterminado e de forma gratuita.

Independente da modalidade, para participar de cada evento o aluno necessitará realizar uma inscrição gratuita através da plataforma da ESA/PR. As aulas online/ao vivo e EAD, os limites de vaga serão maiores do que as aulas presenciais (híbrido), que serão limitadas a 50% da capacidade do local de realização, assim como será seguido o protocolo de cuidados com a Covid-19.

O acesso as aulas online/ao vivo deverá ocorrer através da plataforma da ESA/PR, no dia da aula irá acessar a “Área do Aluno” e o curso estará disponível, juntamente com o link para acessar a sala da ferramenta Zoom, em caso de híbrido o interessado deverá comparecer ao local, se desejar, e respeitar todos os protocolos de segurança estabelecidos. A modalidade híbrida não garante a presença do professor fisicamente.

O acesso a aula gravada (EAD) poderá ser realizado a qualquer momento e de forma imediata mediante a inscrição do aluno na aula e posterior acesso através de login e senha.

A frequência no formato Online/Ao Vivo será computada através do acesso à plataforma Zoom, no formato híbrido será via folha de chamada e Zoom, já em EAD o sistema dará frequência/certificado para aqueles que assistirem pelo menos 75% do vídeo.

Nas modalidades online/ao vivo e híbrido o professor poderá utilizar todos os recursos da ferramenta Zoom e sala de aula física para realizar sua explanação, podendo utilizar diversos tipos de mídias, em ambas as modalidades a interação é possível de forma síncrona.

Após a aula, o aluno terá acesso ao material e ao certificado, ambos disponibilizados através da plataforma, também será possível responder a Pesquisa de Satisfação que será enviada pela equipe da ESA/PR um dia após a finalização do evento.

² Ver modelo de Pesquisa de Satisfação no Anexo II

DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do Ciclo de Debates Jurídicos serão mensurados do atingimento de Indicadores estabelecidos nesta proposta e através de Pesquisa de Satisfação. Posteriormente os dados serão transformados em um relatório que será apresentado para a Itaipu Binacional e Diretoria da OAB/PR.

CERTIFICADOS

Os certificados de participação nos encontros serão disponibilizados na plataforma da ESA/PR e farão menção somente a escola e a OAB/PR.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem atribuições da OAB/PR e da Itaipu Binacional:

- I - Mobilizar e sensibilizar profissionais, especialistas, colaboradores, apoiadores para participação nas atividades do Ciclo.
- II - Promover e coordenar os debates sobre temas variados.
- III - Participar das reuniões do Ciclo de Debates.
- IV – Gravar as atividades para disseminação para todos os interessados.
- V - Coordenar a participação dos demais membros.
- VI - Auxiliar nas tratativas para a redução de custos dos eventos.

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE – OAB/PR

- I - Prestar orientação técnica ao Ciclo de Debates para a condução de suas atividades de debate e discussão de temas.
- II – Exercer a coordenação temática central do Ciclo de Debates.
- III – Coordenar as reuniões do *Ciclo de Debates Jurídicos* (Ciclo de Debates).
- IV – Dar ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Ciclo de Debates;
- V – Manter registros de todos os participantes do Ciclo de Debates e emitir certificados de participação.
- VI – Prestar contas à ITAIPU, nos prazos definidos nos convênios.
- VII – Disponibilizar até 15 vagas, gratuitamente, nos cursos pagos e não inclusos neste convênio, que a ESA promover em 2021 e 2022, tanto no formato EAD quanto Online/Ao vivo, com a indicação dos nomes dos advogados/colaboradores interessados via e-mail para esa.cursos@oabpr.org.br.
- VIII – Indicar os Coordenadores: Adriana D’Avila Oliveira, Marília Pedroso Xavier e Francisco Augusto Zardo Guedes
- IX – Indicar o gestor do convênio pela OAB/PR.
- X – Informar com antecedência à ITAIPU quem serão os palestrantes para aprovação prévia.
- XI – Apresentar o Relatório de Atividades e Resultados detalhando o atingimento das metas.

OBRIGAÇÕES DA ITAIPU BINACIONAL

- I - Disponibilizar, se necessário, outros locais para a realização dos eventos.
- II - Repassar os recursos previstos, conforme convênio.
- IV – Auxiliar na divulgação das palestras / debates.
- V – Indicar o gestor do convênio pela ITAIPU.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos aprovados serão disponibilizados para a ESA/PR, mediante autorização do Setor Contábil da OAB/PR. A prestação de contas será feita de acordo com as regras da ITAIPU, definidas nos seus normativos internos e no convênio e através de confecção de relatório ao final do Ciclo.

ORÇAMENTO E DESPESAS

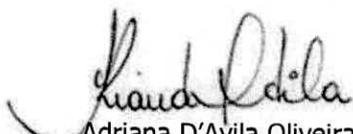
Projeção em anexo.

O valor total desta parceria será de R\$ 82.230,00, conforme planilha detalhada em anexo. Os repasses serão realizados em duas parcelas: a primeira em até 15 dias após a assinatura deste convênio e a segunda parcela, no mês 3, conforme condições estabelecidas no convênio.



Cássio Lisandro Telles
Presidente da OAB Presidente

Itaipu Binacional



Adriana D'Avila Oliveira
Coordenadora Geral da ESA/PR

ANEXO I

Dados Gerais da ESA/PR atualizados até o mês de fevereiro/2021.

Gráfico I – Volume de alunos EAD desde o início da plataforma – Comparativo Subseções (Interior) e Seccional (Curitiba)

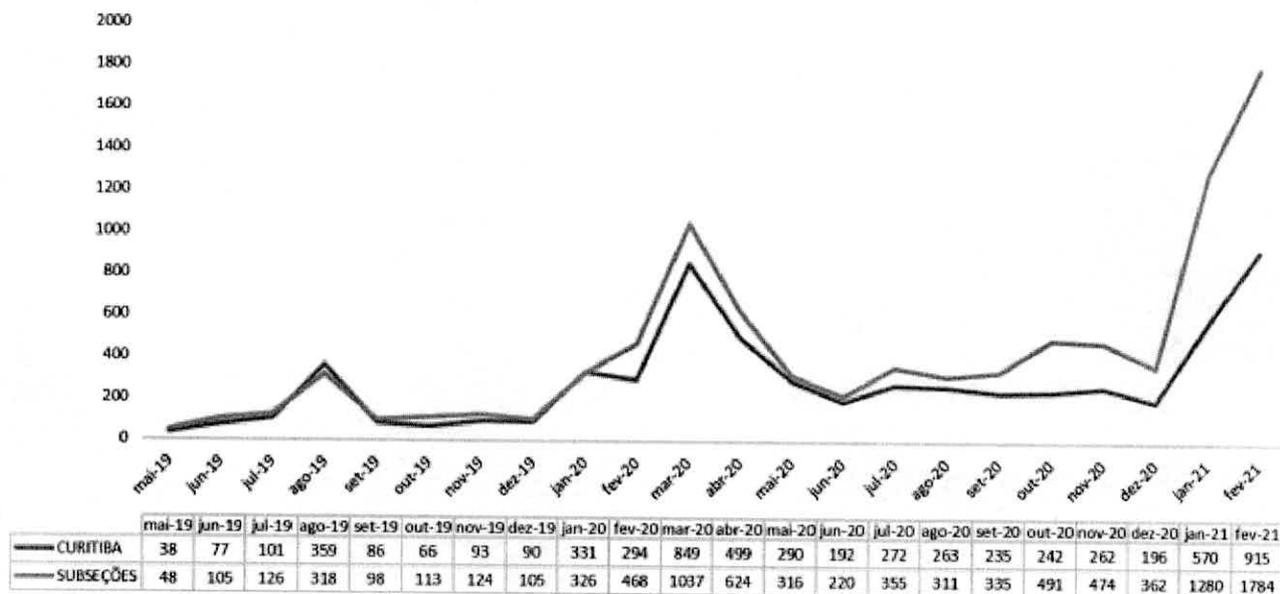
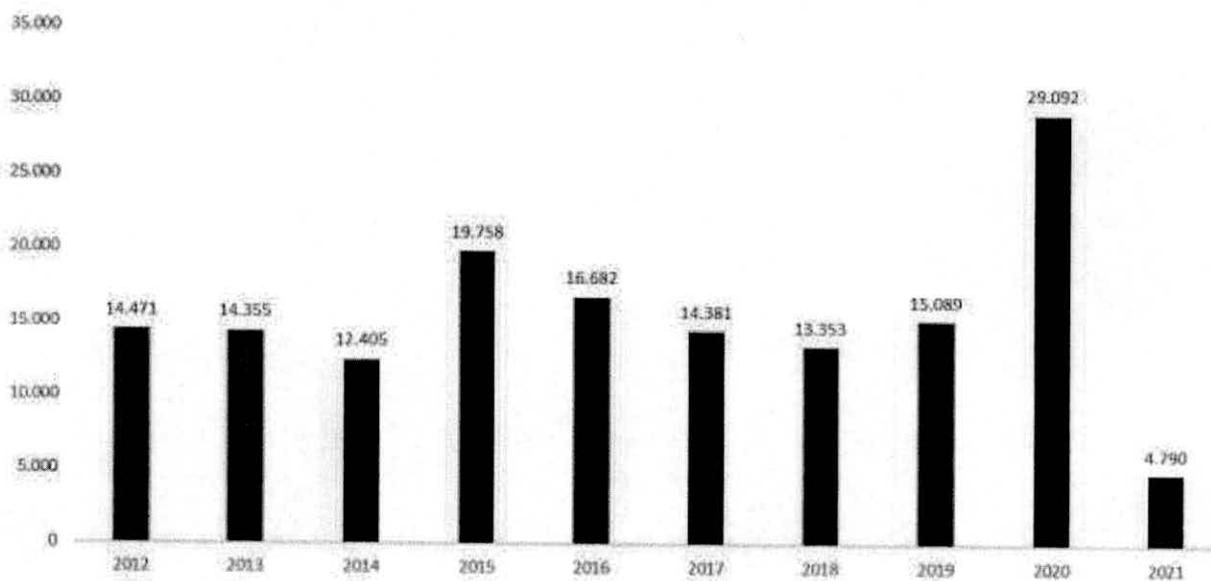


Gráfico II – Volume de Alunos da ESA/PR desde 2012 até hoje, em todas as modalidades de curso (Presencial, EAD e Online/Ao Vivo)



- A média de alunos/mês em 2020 cresceu 93% em relação a 2019, devido a capilaridade da modalidade virtual.
- Desde 2019 a ESA/PR atendeu 12.599 alunos somente com cursos EAD, sendo mais de 50% pertencente à Advocacia Iniciante (7.402), e 61% de mulheres advogadas.
- A faixa etária mais presente nos cursos da ESA/PR é de 23 a 30 anos.
- A ESA tem alunos dos 26 Estados Brasileiros e o DF, além de estudantes no Uruguai, Portugal e Estados Unidos
- Os cursos pagos promovidos pela ESA/PR custam em média R\$22,00, sendo que o valor médio gasto pelos alunos é de R\$151,67.
- Cada aluno realiza uma média de 3 cursos.

ANEXO II

Formato de Pesquisa de Satisfação enviado pela ESA/PR ao final de cada curso.

Pesquisa de Satisfação

*Obrigatório

Endereço de e-mail (opcional)

Sua resposta

Como ficou sabendo do curso? *

Instagram

Facebook

Site ESA

Informativo ESA

Telegram

Indicação

Outro: _____

Por gentileza, avalie seu nível de satisfação para os seguintes pontos. (Responda com as opções: Indiferente, Satisfeito e Muito Satisfeito) *

	Indiferente	Satisfeito	Muito Satisfeito
Relevância do curso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conteúdo do curso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Duração do curso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Acesso e usabilidade da plataforma	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Qualidade de imagem e áudio dos vídeos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Em uma escala de 0 a 10, o quanto você indicaria este curso para um amigo? *

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Sua participação nesta pesquisa é fundamental para melhorarmos cada vez mais, contamos com sua colaboração para deixar abaixo sugestões ou comentários que possam contribuir.

Sua resposta

Enviar

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/5F68-194F-572F-6892> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F68-194F-572F-6892



Hash do Documento

4BDD9112419BD1CA41B46A7D564C9A85AC56F33EC55A26563F4377C56898817A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2021 é(são) :

Mariana Favoreto Thiele - 031.***.***-32 em 28/07/2021 14:53

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/EEC0-83DB-B9CD-2FE6> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EEC0-83DB-B9CD-2FE6



Hash do Documento

FF03C25927FEBEE09C877A0EDBF91C7FDE6973CD522B8AE2B591FAE7D7D06A76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2021 é(são) :

Cássio Lisandro Telles (Cássio Lisandro Telles) - 663.***.***-91
em 09/12/2021 06:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Cassio Lisandro Telles

Tipo: Certificado Digital

João Francisco Ferreira (Diretor-Geral Brasileiro) - 224.***.***-68
em 22/11/2021 16:12 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Francisco Ferreira

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: DJ/ME

Tais Sobral Bernardi (Assistente) - 037.***.***-69 em 22/11/2021
15:55 UTC-03:00

Vanessa De Oliveira Penteado Pereira - 062.***.***-11 em
22/11/2021 15:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital